

Declaramos para os devidos fins  
que a Lei Municipal n.º 2.704/2008  
foi devidamente publicada no Placar Oficial  
no período de 10/07/2008 a

12/07

Secretaria de Administração

**LEI Nº 2.704, DE 10 DE JULHO DE 2008.**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar, para o fim que especifica e dá outras providências”

Faço saber que a Câmara Municipal de Inhumas, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento vigente para o exercício de 2008, crédito de natureza suplementar no valor de R\$ 1.600.000,00 (hum milhão e seiscentos mil reais), para acudir despesa com a aquisição de equipamentos rodoviários para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, nos termos do convênio firmado com o Governo Federal, através de emenda ao OGU – Orçamento Geral da União.

§ 1º – O crédito especial será utilizado para reforço da seguinte especificação orçamentária:

Órgão : 01 – Prefeitura Municipal de Inhumas  
Unidade Orçamentária : 10 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
: 26.782.1202.2.129 – Aquisição de Veículos e Máquinas para o D.M.E.R.  
: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, fonte 80 – Convênios  
: R\$ 1.600.000,00

**Art. 2º** - Como fonte de recursos para a abertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá utilizar-se da facultada contida no art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, decorrente de:

- I - excesso de arrecadação verificado no exercício;
- II - anulação parcial de dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de junho de 2008.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 10 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2008.

**ABELARDO VAZ FILHO**  
Prefeito Municipal

Adm. **REINALDO BALESTRA**  
Secretário de Administração  
GRA-GO 1533